



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0069622/2021-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL               | NÚMERO DO PROCESSO      | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Intervenção Ambiental/Dispensado de Licenciamento ambiental | 2100.01.0069622/2021-78 | IEF/URFBio Metropolitana/NUREG              |

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Nome: Prefeitura Municipal de Raposos | CPF/CNPJ: 18.312.132/0001-14 |
| Endereço: Praça Matriz, s/nº          | Bairro: Centro               |
| Município: Raposos                    | UF: MG CEP:34.400-000        |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|   |             |
|---|-------------|
| Nome: Área urbana desapropriada Decreto nº 296/2019 | CPF/CNPJ:   |
| Endereço:   | Bairro:     |
| Município:  | UF: MG CEP: |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Denominação: A margem esquerda, rua Joaquim Teixeira margem direita a rua Vereador Felipe Alves Rocha, Coordenadas Geográficas 19º 58' 7,69" S; 43º 48' 20,27" W. Obs.: Área desapropriada Decreto nº 296/2019 | Área Total (ha): 0,011719  |
| Registro nº: 296/2019  | Área Total RL (ha): urbano |
| Município/Distrito: Raposos  | UF: MG                     |
| Coordenada Plana (UTM): X =624.968.86 / Y = 7.791.526.10   | Datum: SIRGAS 2000         |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica, área urbana

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,04       | ha |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação          | Área (ha) |
|-----------------------|------------------------|-----------|
| outros                | Infra estrutura/ ponte | 0,04      |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição   | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|------------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | 0,04      | FESD inicial, pastagem |                                    |           |
| Total:                       | 0,04      |                        | Total:                             |           |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| não se aplica      |               | 0,00       | m3      |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Célio Lessa Couto Junior – MASP: 957407-0

Data da Vistoria: 14/12/2021

#### 9. VALIDADE

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção         | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |                |
|-----------------------------|-------------|------|-------------------------|----------------|
|                             |             |      | X                       | Y              |
| outros/Infraestrutura ponte | SIRGAS 2000 | 23K  | 624.968.86 W            | 7.791.526.10 S |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo                                  |
|------|--|--|
| 1    | Executar PTRF aprovado para fins de compensação por intervenção em APP nos pontos de coordenadas: Recomposição 1: S 19°58'7.22" W 43°48'21.27" Recomposição 2: S 19°58'8.20" W 43°48'21.55" Recomposição 3: S 19°58'7.16" W 43°48'19.12" Recomposição 4: S 19°58'8.39" W 43°48'19.74"  | Adaptar cronograma executivo 2022/2023 |
| 2    | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Adaptar cronograma executivo 2022/2023 |
| 3    | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.   | Anualmente até conclusão do projeto    |
| 4    | Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção.   | Durante a intervenção                  |
| 5    | Proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do empreendimento. As áreas de PTRF deverão ser cercadas   | Permanentemente                        |

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## Medidas Mitigadoras

Considerando tratar-se de regularização de intervenção ambiental já realizada, resta prejudicada a proposição de medidas mitigadoras, desta forma, os impactos ambientais serão tratados no âmbito das compensações e condicionantes ambientais.

## 12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes Dias, Coordenadora**, em 28/04/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45185666** e o código CRC **4E22CF76**.